PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.750, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS SÉRGIO BARROZO FERNANDES, CPF Nº 023.652.662-66, FILHO DE CARLOS SIDNEY MELO FERNANDES E LUCIETE FRANCISCA FERREIRA BARROZO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua da Independência, nº 241, entre a Av. Mangabeira e Beco da Amizade, Bairro Diamantino, Zona Central (a 09,70 metros do Beco da Amizade). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua da Independência, medindo 20,00 metros; ao Norte, com Maria Andrade de Souza e Alcenor Rebelo Vieira, medindo 60,00 metros; a Leste, com Raimunda Odenilza da Silva Rodrigues e Janice Silva e Silva, medindo 20,00 metros; e ao Sul, com Jociane Cardoso Vasconcelos, Regiane Costa da Silva e Raimunda Portela de Lima, medindo 60,00 metros, com área total de 1.200,00m²"***, em favor de CARLOS SÉRGIO BARROZO FERNANDES, CPF nº 023.652.662-66, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0461/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).